



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 09 de Maio de 2025 Ano XXVII

Nº 6472

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1403, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Escolar da E.E.I.F. João Romão de Sá Barreto, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GILSA CORREIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.518.623-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da E.E.I.F. JOÃO ROMÃO DE SÁ BARRETO, Tipo "C", integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1404, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Escolar da E.E.I.F. Isaac Quirino Teixeira, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CICERO MORAIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.144.043-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da E.E.I.F. ISAAC QUIRINO TEIXEIRA, Tipo "B", integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1405, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento de cessão de servidor público pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 0210/2025/SEGEF, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, onde revogou, a partir de 1º de maio de 2025, a Portaria nº 555/2024, que trata sobre a lotação da servidora pública municipal JOELICE ALEXANDRE DE OLIVEIRA perante a Coordenadoria Regional do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON);

RESOLVE,

Art. 1º - PÔR TERMO À CESSÃO da Sra. JOELICE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 94651, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), cessão feita ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor da Comarca de Juazeiro do Norte (DECON), órgão vinculado ao Ministério Público do Estado do Ceará, cuja servidora retornou a exercer suas funções perante esta municipalidade em 1º de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO FLUXO DOCUMENTAL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NASCIDOS-VIVOS E CERTIDÃO DE NASCIMENTO, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL POR GESTANTES ADOLESCENTES NAS CONSULTAS PRÉ-NATAIS.

O Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica Nº 001/2025 do Departamento da Atenção Primária à Saúde, que destaca a importância da apresentação da carteira de identidade por gestantes adolescentes nas consultas pré-natais;

CONSIDERANDO, o fluxo documental elaborado pela rede municipal para a emissão de Certidão de Nascidos-Vivos e Certidão de Nascimento emitidos no Hospital São Lucas;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança e o acesso a direitos fundamentais de gestantes adolescentes e seus filhos, promovendo maior integração entre os órgãos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e instituir o fluxo documental para a emissão de Certidão de Nascidos-Vivos e Certidão de Nascimento, conforme diretrizes estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º - Determinar que todas as gestantes adolescentes devem apresentar obrigatoriamente documento de identidade oficial com foto nas consultas pré-natais, conforme a Nota Técnica Nº 001/2025.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para os órgãos e instituições envolvidas:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Criar normativa para que todas as gestantes, após a terceira consulta de pré-natal, apresentem documento de identidade;
- b) Orientar gestantes, desde a primeira consulta, sobre a necessidade de emissão de documento de identidade;
- c) Abordar a documentação em grupos educativos na atenção primária.

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Incluir a prevenção da gravidez na adolescência e a documentação civil como temas no Programa Saúde na Escola (PSE);

- b) Tornar obrigatória a apresentação do RG para a matrícula de crianças a partir de 12 anos;
- c) Exigir RG na inscrição de estudantes nos Jogos Escolares do Município.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

- a) Condicionar a concessão de Benefícios Eventuais (Kit Natalidade) à apresentação do RG;
- b) Garantir que o Programa Criança Feliz oriente gestantes sobre a necessidade de documentação e arquite os registros;
- c) Ampliar o horário de atendimento da Casa do Povo para suprir a demanda decorrente da implementação do fluxo;

IV - Hospital São Lucas: a) Acionar a rede de assistência sempre que receber gestantes sem documento de identidade;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): a) Normatizar a emissão da Carteirinha de Estudante, exigindo RG para adolescentes maiores de 12 anos;

VI - Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância:

- a) Organizar e consolidar esta resolução a partir do fluxo documental;
- b) Submeter a resolução ao CMDCA para apreciação e aprovação;
- c) Promover reunião intersetorial com todos os envolvidos para alinhar e divulgar as diretrizes estabelecidas;
- d) Assegurar ampla divulgação por meio dos canais oficiais da prefeitura e envio ao Ministério Público.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Juazeiro do Norte, 09 de maio 2025.

ELVIRA SANDRA CAVALCANTE LIMA

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

PORTARIA Nº 112/2025 - SAS, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DE CONDUTA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST, nomeada pela Portaria nº 487/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta infração administrativa cometida por servidor (a) público (a)lotado no âmbito da Secretaria de Assistência Social - SAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor (a) P.H.S., CPF nº 024.XXX.XXX-XX, matrícula nº 30488, objetivando a apuração de supostas condutas praticadas.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de Maio 2025.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária de Desenvolvimento Assistência Social - SAS

PORTARIA Nº 487/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 57/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 224/2025-GAB-SEDUC de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ARLETE SILVA XAVIER, inscrita no CPF sob nº XXX.607.153-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX75, ocupante do cargo de DIRETORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de 20% (vinte por cento) de 3 (três) diárias integrais, considerando que as despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pela organização do evento. O valor unitário da diária é de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), totalizando no valor total de R\$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais). O valor correspondente a 20% desse montante é de R\$ 229,80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a

R\$57,45 (cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor final de R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com o objetivo de participar do evento “Motriz - Gestão e Aprendizagem: Rumo aos Resultados do SAEB”, tendo como início do afastamento o dia 01 de abril de 2025, encerrando-se em 04 de abril de 2025.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEMUTRAN

CONVÊNIO Nº 01 /2025 - DEMUTRAN/GCM

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) E A GUARDA CIVIL METROPOLITANA (GCM) DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA (SESP), de acordo com as cláusulas abaixo estabelecidas:

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUAZEIRO DO NORTE, denominado DEMUTRAN, neste ato representado pelo Diretor Geral Portaria Nº 0683/2025, o Sr. JOSÉ ADAILTON DA SILVA inscrito no CPF nº XXX.911.473-XX, e a GUARDA CIVIL METROPOLITANA, denominada GCM, representada neste ato pelo o seu Comandante, Portaria Nº 0680/2025, o Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES, inscrito no CPF nº XXX.298.543-XX, ambos os órgãos vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, denominada SESP, e com a sua interveniência, neste ato representada pelo Secretário Portaria Nº 0495/2025, o Sr. CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA, inscrito no CPF nº XXX.654.753-XX, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

JUSTIFICATIVA

O termo de Convênio do MUNICÍPIO de JUAZEIRO DO NORTE celebrado entre o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e a GUARDA CIVIL METROPOLITANA sob interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, objetiva regulamentar e disciplinar a participação da GUARDA CIVIL METROPOLITANA de JUAZEIRO DO NORTE no patrulhamento preventivo e ostensivo para a fiscalização do trânsito, conforme disposição das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se nas seguintes disposições legais vigentes: artigos nº 24, 25 e 280, § 4º e anexo I (dos conceitos e definições) da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro; art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.022 de 08/08/2014, e do Art. 4º, Art. 3º inciso XXII da Lei complementar nº 121/2019 (Estatuto da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte), e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A celebração deste convênio tem como objetivo o interesse de ambas as instituições na melhoria da mobilidade e, em especial a segurança viária, no âmbito do município de JUAZEIRO DO NORTE, bem como a cooperação técnica operacional entre os partícipes, através do patrulhamento ostensivo e preventivo com vistas à operacionalização, fiscalização e aplicação das medidas administrativas as quais poderão ser exercidas concomitantemente ou concorrentemente entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a GUARDA CIVIL METROPOLITANA, visando o cumprimento da legislação de trânsito nas vias e logradouros públicos municipais e demais serviços necessários para a manutenção da ordem pública, conforme plano de trabalho anexo e proposto pelos órgãos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

Para a execução do presente Convênio, o DEMUTRAN e a GCM terão as seguintes obrigações:

I. CABERÁ AO DEMUTRAN e a GCM, CONJUNTAMENTE:

a) Executar a fiscalização e operação de grandes eventos realizados nas vias e logradouros municipais, onde haja necessidade do emprego concomitante de Guardas Civis Metropolitanos e Agentes de Trânsito do DEMUTRAN, de acordo com plano operacional definido em conjunto GCM/ DEMUTRAN;

II. COMPETE À GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO JUAZEIRO DO NORTE:

a) Sugerir diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito no Município em conformidade com a legislação vigente e de acordo com seu planejamento operacional, sempre em consonância com a Autoridade de Trânsito municipal, empregando na fiscalização e policiamento de trânsito seus Guardas Civis Metropolitanos;

b) Aplicar a medida de remoção decorrente de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no exercício das atividades de fiscalização e policiamento de trânsito, utilizando os serviços de infraestrutura de guincho e pátio de recolhimento, disponibilizados e administrados pelo DEMUTRAN;

c) Realizar operações, fiscalizações, blitz e controle de tráfego, em conjunto com os Agentes Trânsito do DEMUTRAN ou isoladamente no âmbito da circunscrição do município do JUAZEIRO DO NORTE, lavrando quando possível e sempre que necessário, os autos de infrações;

d) Criar e administrar o GPTRAN - Grupamento de Policiamento de Trânsito, com estrutura necessária e adequada para direcionar as demandas e controle de material da GCM ou cedidos pelo DEMUTRAN, e manter atualizado o cadastro de servidores da GCM designados e destituídos pela Autoridade de Trânsito;

e) Coletar dados estatísticos sobre acidentes de trânsito através do preenchimento do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito - BOAT;

f) Indicar, por meio de ofício os Guardas Civis Metropolitanos a serem designados como Agentes da Autoridade de Trânsito, dentre aqueles que possuam Curso de Formação para Agente de Trânsito (válido) e carteira nacional de habilitação - CNH, conforme art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e comprove que não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos dois anos;

III. COMPETE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

a) Expedir portaria através do Diretor do DEMUTRAN, designando como Agente da Autoridade de Trânsito, os GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS oficializados pelo Comando da GCM, que possuam Curso de Formação para Agente de Trânsito e a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme Art. 280 § 4º do Código de Trânsito Brasileiro;

b) SESP/DEMUTRAN Fornecer os talonários eletrônicos e/ou físicos para a Lavratura dos Autos de Infração de Trânsito- AIT, Boletins de Ocorrência de Acidentes de Trânsito- BOAT e Formulários para procedimentos administrativos, de uso do DEMUTRAN;

c) Prestar os devidos esclarecimentos com relação à lavratura dos Autos de Infração de Trânsito- AIT;

d) Fornecer informações sobre os procedimentos operacionais adotados pelo DEMUTRAN;

e) Fornecer e autorizar a GCM, o uso dos materiais de operação de trânsito, utilizados pelo DEMUTRAN;

f) Fornecer à GCM as normas técnicas das atividades de fiscalização e operação de trânsito, elaborados pelo DEMUTRAN, contendo informações e elementos que permitam a uniformização dos procedimentos;

g) Disponibilizar os serviços de infraestrutura de guincho e pátio para recolhimento de veículos em decorrência do cometimento de infrações de trânsito.

h) Mencionar sempre a participação da GCM em documentos, relatórios, notícias, eventos e outros meios de divulgação quando referente à atuação conjunta dos órgãos;

i) Manter cadastro de matrícula atualizado dos Guardas Civis Metropolitanos que estão designados pela Autoridade de Trânsito Municipal, com o fim de diferenciar qual órgão e agente lavrou o Auto de Infração de Trânsito- AIT.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO

I. O DEMUTRAN encaminhará a GCM todas as demandas de apoio operacional e de fiscalização, para execução.

II. A GCM confirmará o atendimento ou não da solicitação.

III. As demandas urgentes e de interesse da municipalidade serão repassadas e resolvidas de imediato, de acordo com a disponibilidade dos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA

CUSTOS OPERACIONAIS

O presente Convênio será celebrado sem ônus para as partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

I. As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente Convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidas pelos partícipes.

II. Não haverá relação de subordinação entre os Agentes de Trânsito do DEMUTRAN e os GCMs.

CLÁUSULA SETIMA

DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania providenciará a publicação no Diário Oficial do Município de JUAZEIRO DO NORTE, do presente convênio, após a assinatura pelas partes convenentes, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem justas e de acordo, assinam o presente instrumento, as quais serão distribuídas entre os convenentes, para os efeitos legais.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da GCM

Portaria de Nomeação nº 0680/2025

JOSE ADAILTON DA SILVA

Diretor Geral do DEMUTRAN

Portaria de Nomeação nº 0683/2025

CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Portaria de nomeação nº 0495/2025

Anexo I

Plano de Trabalho - Convênio de trânsito

DA CONVENIÊNCIA

O objeto do presente Convênio se insere na moderna filosofia da Prefeitura do Município de JUAZEIRO DO NORTE de intensificar a execução de projetos estratégicos para melhoria da Segurança Viária, e a consequente necessidade de conferir maior segurança no trânsito da cidade através de ações preventivas e ostensivas.

LEGISLAÇÃO

Estabelecer ações conjuntas entre o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e a Guarda Civil Metropolitana (GCM), a serem implementadas visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), no âmbito da circunscrição territorial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança e fiscalização do trânsito.

Em consonância com o disposto no art. 24 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Emenda Constitucional nº 082/2014, que inseriu o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal, e art. 5º, inc. VI, da Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), art. 3º, XXII da Lei Complementar Municipal nº 121/19 e do Decreto Municipal 1051/25, em conformidade com os termos da legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA

O crescimento desordenado das zonas urbanas dos municípios tem contribuído para o aumento de acidentes, portanto, é necessário implementação de programas efetivos de segurança no trânsito que demandam cada vez mais ampliação de estrutura física e humana. as

ações operacionais de fiscalização e orientação de trânsito se justificam na real necessidade de diminuir os indicadores de acidentes e crimes de trânsito, privilegiando a preservação da vida. Além do aspecto humano, é sabido que acidentes com vítimas provocam comprometimento do atendimento em hospitais, em síntese, os acidentes de trânsito representam graves danos materiais à sociedade e Poder Público e irreparáveis transtornos às famílias das vítimas.

Com a publicação da emenda Constitucional 082/14, da Lei Federal 13.022/14, da Lei Municipal 121/19 e do Decreto Municipal 1051/25, os Guardas Cíveis Metropolitanos, após o preenchimento de requisitos legais, podem ser designados e credenciados como agentes da autoridade de trânsito pela autoridade competente, conforme estabelecido no CTB.

Considerando que, tanto o DEMUTRAN quanto a Guarda Civil Metropolitana, pertencem à Administração pública Municipal de Juazeiro do Norte, é recomendável a união de esforços em prol da sociedade, uma vez que também não haverá geração de ônus ao Município, senão aquele relativo ao próprio labor e ao mesmo tempo se ampliará o atendimento ao cidadão que se utiliza das vias públicas.

METAS E OBJETIVOS

As metas e objetivos serão ajustados entre o DEMUTRAN e a GUARDA CIVIL METROPOLITANA, Com a interveniência da SESP para realização das ações abaixo relacionadas:

- a. Capacitar e cadastrar Agentes da Guarda Municipal para atuar, também, como agentes da autoridade de trânsito após todos os procedimentos preparatórios;
- b. Ampliar a fiscalização de trânsito, em especial no período noturno e finais de semana com vistas a reduzir os índices de violência e crimes de trânsito;
- c. Realizar periodicamente blitz educativas e de fiscalização de trânsito conforme iniciativa, planejamento e cronograma apresentados conjuntamente entre as partes;
- d. Programar e executar as atividades e programas lançados pelo DENATRAN, inclusive havendo a possibilidade de envolvimento de outras Secretarias Municipais e Órgãos de Segurança;
- e. Programar, no decorrer do ano, campanha e fiscalização contra embriaguez no trânsito mediante iniciativa, planejamento e cronograma previamente apresentado;
- f. Oferecer pôr fim aos usuários das vias públicas municipais segurança, fluidez, conforto e educação, atendendo, assim, ao interesse público do objeto do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES

Sempre que necessário o Departamento Municipal de Trânsito providenciará aperfeiçoamento aos Guardas Civis Metropolitanos credenciados como agentes da Autoridade de Trânsito e/ou descredenciamento dos Guardas Municipais que não apresentarem perfil para a atividade, constatado por conduta inadequada, apurada pela corregedoria da Guarda Civil Metropolitana.

FISCALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A fiscalização do presente Plano de Trabalho será realizada mutuamente pelo Diretor Geral do DEMUTRAN e o Comandante da Guarda Civil Metropolitana.

VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho vigorará por tempo indeterminado, a partir da data da sua assinatura, os parâmetros ora ajustados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em comum acordo pelas partes convenientes.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

Objeto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ONEROSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) E A ACADEMIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AMUSP) DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA (SESP), COM HABILITAÇÃO DA AMUSP PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSOS E FORMAÇÕES DE AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DEMUTRAN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.141.515/0001-98, com sede na Rua Antônio Mota Diniz, nº 02, Santa Tereza - CEP - 63050-415, representado pelo seu Diretor Geral JOSE ADAILTON DA SILVA, Portaria de Nomeação nº 0683/2025, brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte - CE, inscrito no CPF sob nº XXX.911.473-XX, e do outro lado a ACADEMIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AMUSP), com sede na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, Nº 409 - Centro - CEP: 63.041-145, Juazeiro

do Norte - CE, neste ato representado pela Coordenadora da AMUSP, SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES, Portaria de nomeação nº 0671/2025, brasileira, natural de Fortaleza - CE, inscrita no CPF sob nº XXX.521.713-XX, com a Interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA (SESP), com sede na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, Nº 409 - Centro - CEP: 63.041-145, Juazeiro do Norte - CE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA, Portaria de nomeação nº 0495/2025, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, inscrito no CPF sob nº XXX.654.753-XX, celebram entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E FORMAÇÕES PARA AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL, nos termos, cláusulas e condições descritas a seguir, na forma do disposto nas leis federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Portaria Senatran nº 966, de 25 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO, a cooperação entre as partes com a finalidade de habilitação da AMUSP para a elaboração e execução de cursos e formações para Agentes de Trânsito Municipal de forma concorrente, para permitir que servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal e Agentes de Trânsito selecionados, possam exercer atividades de fiscalização de trânsito, atuar e aplicar medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do poder de Polícia de Trânsito, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei Federal 13022/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

2.1 O presente ajuste entrará em vigor após sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo de Cooperação terá seu vigor por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

4.1 A execução do presente termo de cooperação se dará de forma não onerosa, sem transferência de recursos por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

5.1 As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

6.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1 A gestão deste termo de Cooperação caberá aos representantes celebrantes deste termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO

8.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser extinto, sem ônus direto para os envolvidos, por decisão motivada e de comum acordo das partes signatárias.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, deverão ser encaminhadas ao órgão jurídico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Cidade de Juazeiro do Norte.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.

Juazeiro do Norte - CE, 09 de maio de 2025.

SILVIA PAULA SOARES XAVIER

Coordenadora da AMUSP

Portaria de nomeação n° 0671/2025

JOSE ADAILTON DA SILVA

Diretor Geral do DEMUTRAN

Portaria de Nomeação n° 0683/2025

CLAUDIO SERGEI LUZE SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Portaria de nomeação n° 0495/2025

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105 DE 09 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre APROVAÇÃO do PROCESSO Nº 001/2025 origem Processo nº 02272/2022-3 - PARECER PRÉVIO Nº 06/2025 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021- RESPONSÁVEL: GLÊDSON LIMA BEZERRA.

O cidadão FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 1360 de 12 fevereiro de 2025 (REGIMENTO INTERNO) e etc;

CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2025, foi apreciado, votado e aprovado PROCESSO Nº 001/2025 origem Processo 02272/2022-3 TCE-PARECER PRÉVIO Nº 06/2025 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, de responsabilidade do Senhor GLÊDSON LIMA BEZERRA, ressaltando que o Plenário acatou o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas que opinou pela aprovação das contas referidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO PROCESSO Nº 001/2025 origem Processo nº 02272/2022-3 - PARECER PRÉVIO Nº 06/2025 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICÍPIO: JUAZEIRO DO NORTE - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, de responsabilidade do Senhor GLÊDSON LIMA BEZERRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Palácio Doutor Floro Bartolomeu da Costa, sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sala da

Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE CMJN/CE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 011/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2504221047.34 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização do Ensino Fundamental do(a) EEF DEMOSTENES RATTs BARBOSA Cód. INEP: 23165243, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2504221047.34 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Eduardo da Silva Sousa, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 5 (cinco), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 08/05/2025, que DEFERIU o pedido de Credenciamento e Autorização do Ensino Fundamental do(a) EEF DEMOSTENES RATTs BARBOSA Cód. INEP: 23165243 Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO DE ALENCAR, S/N Bairro: PIRAJÁ CEP: 63000-000 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone: (88)3511-3309 E-mail: escolarattsbarbosa@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 02/05/2030.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 08 de maio de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 014/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2503260203.54 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) EMEI PROFA. NAIR SILVA Cód. INEP: 23255315, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2503260203.54 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Cicero Moises da Silva, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 08/05/2025, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) EMEI PROFA. NAIR SILVA Cód. INEP: 23255315 Endereço: Rua Jacobina de Souza/60 Bairro: Frei Damião CEP: 63043-820 Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE Telefone:(88) 8843-8976 E-mail: escolaprofanairsilva@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 25/04/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 013/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2503291138.214 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) COLÉGIO ESTRELA - UNIDADE AEROPORTO Cód. INEP: 23283084, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2503291138.214 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Maria do Socorro Ferreira, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 5 (cinco), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 08/05/2025, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) COLÉGIO ESTRELA - UNIDADE AEROPORTO Cód. INEP: 23283084 Endereço: AV DEPUTADO DUARTE JUNIOR 1204 Bairro: Aeroporto CEP: 63020-650 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone:(88)2178-9010 E-mail: colegioestrelaaeroporto@gmail.com, até 06/05/2030.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 08 de maio de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 015/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2503140316.56 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) EMEI JOAQUIM ALVES RIBEIRO Cód. INEP: 23209089, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2503140316.56 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Maria do Socorro Ferreira, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme

deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 08/05/2025, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) EMEI JOAQUIM ALVES RIBEIRO Cód. INEP: 23209089 Endereço: RUA NEUMA DE SA BARRETO S/ N Bairro: BREJO SECO CEP: 63038-142 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: C E Telefone: (88) 8137-2586 E-mail: escolajoaquimalves@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 06/05/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 08 de maio de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 016/2025

Homologa o Relatório do Processo Nº 2503140316.56 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) EMEI JOAQUIM ALVES RIBEIRO Cód. INEP: 23209089, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2503140316.56 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Maria do Socorro Ferreira, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 08/05/2025, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil do(a) EMEI JOAQUIM ALVES RIBEIRO Cód. INEP: 23209089 Endereço: RUA NEUMA DE SA BARRETO S/ N Bairro: BREJO SECO CEP: 63038-142 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: C E Telefone: (88) 8137-2586 E-mail: escolajoaquimalves@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 06/05/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 08 de maio de 2025.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de bombas submersas, bombas centrifugas e quadros de comando para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): EDSON M DA SILVA SERVICOS ELETRICOS inscrito no CNPJ nº 37.968.879/0001-70 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 184.405,20 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Cícero Roberto Sampaio De Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 09 de Maio de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0003, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: José Adailton da Silva e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0004, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Tereza Maria Siqueira Nascimento Arrais e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0006, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Julio César dos Santos Alves e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.02.15-0006, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 15 de fevereiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em

comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0007, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Procarodoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0008, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva,

emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Cicero Roberto Sampaio de Lima e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0009, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Wilson Soares Silva e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0010, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0011, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser

rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convidado a este Poder Executivo.

Signatários: Cláudio Serguei Luz e Silva e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0012, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convidado a este Poder Executivo.

Signatários: Joseneide Pereira de Sousa Lima e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0013, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres,

para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze), o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convidado a este Poder Executivo.

Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0014, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de S:Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convidado a este Poder Executivo.

Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0015, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0016, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo

antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Roberto Viana de Oliveira Filho e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0017, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0018, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres,

para o atendimento da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0019, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico Nº 2022.12.22.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.01.30-0020, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.22.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa INOVVE TURISMO LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Conforme especificações constantes nos termos do Contrato original. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Matheus Alexandre Grandó.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Autarquia Municipal do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses,

o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: José Adailton da Silva e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0003, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI

AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Gabinete de Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0004, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Cicero Roberto Sampaio de Lima e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0005, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) (meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0006, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à

manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Julio César dos Santos Alves e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0007, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Joseneide Pereira de Sousa Lima e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0009, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0010, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57,

inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0011, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0012, referente à Licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0013, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo

antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0014, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0015, referente à Licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Andréa Maia Landim e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.03.13-0008, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.20.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

Do Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 06 (seis) meses,

o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 13 de março de 2025, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo.

Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Thiago Tavares de Macêdo.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2025.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>



EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- 2025.

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº 5.793, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couberem às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2025.**

1 - DO OBJETO:

O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 700.0000,00 (setecentos mil reais) por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para à realização da 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte CE – 2025, tendo sua execução de 09 a 13 de julho de 2025, com isso manter a tradição.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC selecionada terá por objetivo específico a organização de toda programação da 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte CE - 2025, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.

Entende-se por VAQUEJADA: A vaquejada é uma atividade cultural do Nordeste brasileiro, provavelmente de origem mexicana reconhecida como Esporte e Cultura, na qual dois vaqueiros montados a cavalo procuram derrubar um boi, puxando-o pelo rabo, entre duas faixas de cal do parque de vaquejada.

Na 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, serão contempladas SEIS CATEGORIAS, onde cada uma terá uma premiação a ser destinada aos vencedores por colocação, sendo elas: PROFISSIONAL, AMADOR, ASPIRANTE, MÁSTER, FEMININA E INFANTIL.

A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma já estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, haja vista tratar-se de calendário definido de acordo com a manifestação cultural.

No que se refere aos valores a serem demandados a premiação das seis categorias, que acontecerá no período de 09 a 13 de julho de 2025, no Parque de Eventos Padre Cícero.

CATEGORIA PROFISSIONAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REIAS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria profissional ou aberto será de: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



CATEGORIA AMADOR: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria amadora será de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA ASPIRANTE: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria aspirante será de: R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA MÁSTER: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria aspirante será de: R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA INFANTIL, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria infantil será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

CATEGORIA FEMININA, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

O Valor da senha para correr esta categoria feminina será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ.

No que se refere aos valores de BOI DE TV, será distribuído da seguinte forma:

- BOI DE TV ANTECIPADO – R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- BOI DE TV NO DIA – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Será realizada a tradicional Cavalgada com a presença de vaqueiros e amantes da vaquejada, que seguirá o seguinte cronograma: Concentração e saída no largo da matriz, percurso: Rua Padre Cícero, Rua São Francisco, Rua São Paulo, Av. Castelo Branco, Rua Ivanir Feitosa, Rua Sebastião Mariano, Rua Paizinho Sabiá, Carlos Alberto Alves Quirino, Parque de Eventos Padre Cícero, a tradicional Cavalgada, acontecerá na sexta feira dia 12 de julho de 2025, respeitando todas as cláusulas do Termo e do primeiro aditamento ao termo de ajustamento de conduta-TAC N°0005/2019/9°PmJJDN.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:



“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

A OSC CONTRATADA no que compete ao site de **venda de senhas** antecipadas, senhas vendidas no escritório durante a vaquejada, as arrecadações com a taxa do “boi de tv” (para conferência do julgamento por parte do juiz), todos os valores arrecadados com estes serviços serão depositados na conta corrente do Município de Juazeiro do Norte CE específica para este fim, qual seja, Banco do Brasil, agência 433-2 nº70506-3, com denominação “**Vaquejada 2025**”, os valores serão repassados para o Município já com os devidos descontos do percentual cobrado pelo site de vendas das senhas antecipadas.

O serviço ofertado pelo site para venda das senhas de forma ANTECIPADA, o site receberá pelos seus serviços um percentual dos valores apurados, não superior a 1,5% (um vírgula cinco por cento), mediante emissão de nota fiscal e recibo, não incidindo o percentual na taxa da Associação Brasileira de Vaquejada-ABVAQ.

No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:

Contratação de Coordenação Geral (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

Contratação de Coordenador do Estacionamento (execução);

Contratação de Coordenação de Pista (pré-produção / execução);

Contratação de 05 juizes (execução);

Contratação de 04 auxiliares de juiz (execução);

Contratação de 700 bois de classificação (execução);

Contratação de 250 bois de disputa (execução);

Contratação de dois controladores de boiada (execução);

Contratação de 160 protetores (execução);

Contratação de 02 calseiros (execução);

Contratação de Serviço de Limpeza para os banheiros (execução/ pós-produção);

Contratação de Serviço de Escritório, especializado na venda de senhas de Vaquejada, com auditoria da OSC e Secretaria Municipal de Cultura. (pré-produção/execução e pós-produção);

Contratação de 80 sacas de gesso para demarcações na pista de corrida (execução);



Contratação de 05 locutores, especializados em locução de vaquejada (execução);

Contratação de equipe para os currais (pré- produção, manutenção, execução e pós-produção);

Contratação de Segurança Particular para o evento (execução/ pós-produção);

Contratação de som específico para vaquejada, distribuído de forma correta para audição em todo o espaço que se refere à pista de corrida, entorno da pista de corrida e estacionamentos (execução);

Contratação de tratores, para manutenção na pista de corrida (pré-produção/ execução);

Contratação de Transmissão da Vaquejada por canal específico, bem como para verificação de faixa de derruba (boi de TV) (execução);

Contratação de confecção de troféus (40 pares);

Contratação de 04 veterinários, que estejam com a sua documentação toda correta para execução da função no evento, sendo um para assumir como Responsável Técnico (pré- produção/ execução);

No que se refere à divulgação do projeto será necessário confeccionar:

200 (duzentas) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e da secretaria;

03 (três) outdoors em policromia, espalhados nos principais pontos da cidade;

As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC). Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta.

Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024,1301- Secretaria de Cultura 27 392 0029 2.110 Da realização das Vaquejadas 3.3.50.41.00 contribuições.

As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

Finalidade alheia ao seu objeto;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

No que se refere à Responsabilidade pela MANUTENÇÃO DO ESPAÇO:

A Organização da Sociedade Civil credenciada, na condição de permissionária do uso do espaço público durante o evento, obriga-se a colaborar com a manutenção do Parque de Eventos, quando solicitado pela SECULT, especialmente nos casos em que a realização do evento exigir intervenções estruturais ou de conservação no local, tais como: pintura de paredes, limpeza, pequenos reparos, substituição de equipamentos danificados, entre outros.

A obrigação prevista acima será proporcional à ocupação e ao uso do espaço por parte da OSC, devendo a mesma ser formalmente notificada pela SECULT quanto à natureza e à extensão das intervenções necessárias.

O descumprimento injustificado dessa obrigação poderá acarretar a suspensão do credenciamento, impedimento de participação em futuros eventos, ou outras penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos DEVEM possuir:

No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

APENAS poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas em Municípios do Estado do Ceará ou com representação atuante e, também, reconhecidas no Cariri Cearense por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

O Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. Inscrições serão no período **de 08 a 19 de maio de 08h às 12h e de 13h às 16h**, em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo. O credenciamento será gratuito e deverá ser entregue a documentação na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-ce, sediada a Rua Antônio Valter Honorato Téles – S/N.

Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

CASO SEJA DETECTADO O CREDENCIAMENTO DO MESMO PROJETO por proponentes diferentes, TODOS SERÃO INABILITADOS.

O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO OS PROPONENTES QUE ENVIAREM TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, QUE SÃO OS SEGUINTE:

Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização; Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas CPF;

Comprovante de que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes as do objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV); Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

Comprovação de que é isenta de impostos municipais.

Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

NÃO SERÃO ACEITAS complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

NÃO SERÃO ACEITOS credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 - DOS PRAZOS:

O Chamamento ficará disponível para consulta no período de 04 de abril a 04 de maio de 2025. As entidades que pretenderem participar do presente chamamento, podem se inscrever no edital no período 08 a 12 e 15 a 19 de maio do presente ano, sendo entregue a documentação em envelopes lacrados e identificados, conforme descrito abaixo na Sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N – José Geraldo da Cruz, com horário de funcionamento das 08h às 12h e de 13h às 16h.

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE / 2025.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE- EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE / 2025.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

6 - DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar no Plano de Trabalho descrito pelo proponente:

Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

Cronograma de execução de metas; Plano de aplicação dos recursos;

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

Aluguel da sede da entidade, bem como, IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias; Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;

Pagamento de despesas bancárias, tais como: Taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

O prazo para execução da atividade é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato, vedada à prorrogação de qualquer tipo.

Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das propostas recebidas.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 - DA SELEÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência e qualidade cultural e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS:



Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item; Que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;

Que estejam em desacordo com o Edital;

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

Selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeiro.ce.gov.br

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br até as 23h59 do prazo do recurso.

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

Parecer técnico e jurídico; Disponibilidade orçamentária e financeira;
Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Fomento que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

A convocação será feita mediante notificação da proponente.

Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, SENDO VEDADO:

Alterar o objeto do Termo de Fomento;

Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado.

Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

14 - DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil;
- d) Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes;
- e) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- f) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração;
- g) A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o devido processo legal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de



qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

Cabe a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos EXCLUSIVAMENTE através da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Não ocorrência de vedações;
- Anexo V – Declaração de ciência;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Inadimplência;
- Anexo VI – Termo de Fomento.

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2025.

**ANEXO I-
CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES	08 a 19 de maio
ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	22 de maio
RECURSO	23 e 24 de maio
AVALIAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	25 de maio
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO	26 de maio
RECURSO	27 e 28 de maio
ANÁLISE DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL	29 de maio



EDITAL N° 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE / 2025.

**ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público N° 07/2025

Pelo presente, o Sr. (a)

representante da _____ CPF;
_____, residente na _____,
vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público N° 07/2025, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte- CE _____ DE _____ DE 2025

**Nome do Representante Legal
CPF**

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE / 2025.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

<u>Título do Projeto</u>	Período de Execução	
	Início:	Término:
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>		
APRESENTAÇÃO:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO		
PROGRAMAÇÃO:		
<u>META1 -</u>		
<u>ETAPAS</u>		
1.1 – Pré-Produção		
1.2 – Produção / Execução		
1.3 – Pós Produção		
OBJETIVO GERAL		
Realizar a 47ª Vaquejada de Juazeiro do Norte-CE 2025”		
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)		
PÚBLICO ALVO		
RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS		

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefon e(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL (IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF Ce	C EP	(DDD) Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
		Descrição da especificação		Vr. Unit	Vr. Total	Concedente	Proponente

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

VALORES TOTAIS					R\$	R\$	R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$	R\$	

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em \$)

CONCEDENTE:

ANO: 2025

META					Maio	Junho
Realização do “Projeto-					0,00	0,00
					Novembro	Dezembro
Realização do “Projeto-					0,00	0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA): ANO: 2025

META		Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Realizaçã o do "Projeto		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realizaçã o do "Projeto		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2025.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES.**

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte - CE ____ de ____ de 2025.

Nome do representante
CPF



EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 07/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF



EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2025.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO VII

TERMO DE FOMENTO Nº /2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
CULTURA E_____, PARA
OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro José Geraldo da Cruz, neste ato representado por (autoridade competente), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT, e a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Estatuto em anexo que comprova sua criação e constituição, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por _____, inscrito no CPF sob o nº ** _____ **, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento se fundamenta nas disposições do Edital de Chamamento Público _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE Fomento a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do Projeto _____, devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades referentes ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob a supervisão da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte – SECULT, que realizará o acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Para tanto, a SECULT designará o(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, que atuará como _____, sendo responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, conforme disposto nos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.
- j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos



recebidos da SECULT,

ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

h) Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE FOMENTO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exposições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de _____ de _____ de _____ e terá duração até _____ de _____ de _____.

**PARÁGRAFO**

PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ _____ (_____), na dotação orçamentária nº _____, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de _____ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de _____ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES



Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art.73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de _____ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 0492/2025

(REPRESENTANTE DA da OSC)
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: **GLEDSON LIMA BEZERRA**

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA**

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procuradoria Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
José Bendimar de Lima Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Ana Carolina Evangelista Biró

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR
Wilson Soares Silva

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
Ivan Figueiroa Pontes

